

**LEI N° 854, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977**

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE MUNIZ FREIRE (ES), PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 1978.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** O orçamento do Município de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 6.200.00,00 (SEIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

**Artigo 2º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar:

I – Operações de crédito de até 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para atender a insuficiência de caixa;

II – Suplementação em até 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

**Artigo 3º** As dotações atribuídas às unidades orçamentárias serão movimentadas pelo órgão central de administração geral.

**Artigo 4º** O orçamento analítico será aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1978.

**Artigo 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 1977.

**GERALDO FAVORETO**  
**Prefeito Municipal**

**Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.**